



# Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

**PREGÃO N. 044/2022**

**PAE n. 18.856/2022**

## **QUESTIONAMENTOS:**

O valor estimado que será aceito unitário para o item é o valor de R\$5,34? No total estimado de R\$ 193.842,00?

Quem ultrapassar este valor será desclassificado?

Ou será considerado o valor estimado que está em documento de oficialização da demanda aonde tem um valor estimado de R\$ 427.666,80?

Com o valor unitário de R\$ 11,78?

## **RESPOSTA:**

Prezada Senhora, boa tarde.

A respeito dos questionamentos apresentados, cumpre informar que, conforme dispõem o art. 15, e seus parágrafos, do Decreto n. 10.024/2019 e os subitens 7.1.3 e 7.1.3.1 do edital, os **valores máximos aceitáveis** para este pregão são sigilosos e **serão tornados públicos somente após o encerramento da etapa de lances**, sendo que os valores constantes nos Estudos Preliminares não representam os valores máximos aceitáveis para a contratação, como se vê a seguir:

*"Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.*

*§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.*

*§ 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.*

*§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório". [Decreto n. 10.024/2019]*

*"7.1.3. O valor máximo aceitável para a contratação (planilha de custos elaborada especificamente para objeto deste certame) será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.*



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

*7.1.3.1. Os valores apresentados nos Estudos Preliminares não representam o valor máximo aceitável para a presente contratação, pois espelham apenas uma estimativa de preços realizada preliminarmente pela unidade demandante." [Edital do Pregão TRE-SC n. 044/2022]*

Assim, os valores informados abaixo por essa empresa não são os valores máximos estabelecidos para este Pregão, os quais somente serão divulgados após o encerramento da fase competitiva do pregão. Os valores máximos aceitáveis foram apurados após pesquisa de preços junto ao mercado, realizada especificamente para esta contratação, não sendo aqueles valores constantes no Documento de Oficialização da Demanda e nos Estudos Preliminares os valores que balizarão este pregão.

Cabe informar, ainda, que, de acordo com o subitem 7.4, alínea "d", do edital, será desclassificada proposta que mantiver, após tentativa de negociação com o pregoeiro, valor superior ao máximo aceitável estabelecido.

Atenciosamente,

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke  
Coordenadora de Julgamento de Licitações